



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL 1705 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Crédito Especial, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior  
Sub-Unidade: 00 – Secretaria de Obras e Interior

17.512.915.1.0214 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO  
3390.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 16.944,00

Total Fonte 1.500.....R\$ 16.944,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saude Recurso Próprio

10.303.923.2.0253 –MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.500.....R\$ 16.944,00  
TOTAL ..... R\$ 16.944,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 08 de Novembro de 2024.

  
Clóves da Silva Botelho  
Prefeito Municipal